



Capacita **SUAS/PE**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



CURSO

CONTROLE SOCIAL EM PRÁTICA NO SUAS

Módulo II

Facilitador(a): MALLON ARAGÃO



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





" A proteção social no âmbito da assistência social é muito mais do que a análise do valor da renda per capita dos membros de uma família.

Quem assim pensa não considera o acesso a direitos sociais mas somente o poder de compra, ainda que seja para a sobrevivência.

Proteção social é garantia de uma relação digna entre provedores e dependentes e se compõe sobretudo da rede de vínculos sociais que a família e seus membros mantêm com a parentela, amigos, vizinhos, associações.

Tudo isso somado às possibilidades concretas de oferta de acessos, com que a família conta, nas políticas públicas no território onde vive, que estabelecem sua capacidade de reagir " às desproteções sociais que enfrenta.



Aldaiza Sposati



maissuas.com.br



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



ESFOSUAS/PE
Equipe Técnica de Referência Técnica
de Serviços de Assistência Social
do Estado de Pernambuco

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MÁS TRABALHE, MÁS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



CONTROLE SOCIAL NO AUXÍLIO BRASIL



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONTROLE SOCIAL DO “AB”, O QUE É PRECISO SABER?

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Art. 1º Fica instituído o Programa Auxílio Brasil, no âmbito do Ministério da Cidadania, executado por meio da integração e da articulação de políticas, de programas e de ações voltadas: [...]

§ 2º São diretrizes do Programa Auxílio Brasil:

IV - a implementação e a gestão compartilhadas entre os entes federativos;

V - a atuação transparente, democrática e integrada dos órgãos da administração pública federal com a administração pública estadual, distrital e municipal;



CONTROLE SOCIAL DO “AB”, O QUE É PRECISO SABER?

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Art. 21. A execução e a gestão do Programa Auxílio Brasil são públicas e governamentais e ocorrerão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o **controle social**.



CONTROLE SOCIAL DO “AB”, O QUE É PRECISO SABER?

Do controle social

Art. 25. O controle e a participação social do Programa Auxílio Brasil serão realizados, em âmbito local, pelo respectivo Conselho de Assistência Social.

Art. 26. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa Auxílio Brasil e dos beneficiários e valores dos demais auxílios previstos nesta Medida Provisória.

Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meio eletrônico de acesso público e em outros meios, nos termos do regulamento.



CONTROLE SOCIAL DO “AB”, O QUE É PRECISO SABER?

Art. 40. Os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea são instâncias de controle e participação social do Programa Alimenta Brasil.

§ 1º Na hipótese de inexistência de Consea na esfera administrativa de execução do Programa, outra instância de controle social deverá ser indicada como responsável pelo acompanhamento de sua execução.

§ 2º O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável ou o Conselho de Assistência Social será indicado, preferencialmente, como a instância de controle de que trata o § 1º.



CONTROLE SOCIAL DO “AB”, O QUE É PRECISO SABER?

DECRETO Nº 10.852, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

Art. 3º A execução e a gestão do Programa Auxílio Brasil ocorrerá de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observados: [...]

III - o controle social; [...]

Art. 6º Nos termos do disposto no § 2º do art. 22 da Medida Provisória nº 1.061, de 2021, os recursos deverão ser aplicados nas ações de gestão e de execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil, principalmente nas atividades: [...]

IX - de apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social dos entes federativos, nas ações destinadas ao acompanhamento e ao controle social do Programa Auxílio Brasil.



CONTROLE SOCIAL DO “AB”, O QUE É PRECISO SABER?

DECRETO Nº 10.852, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

Art. 47. Compete aos Conselhos de Assistência Social estaduais, distrital e municipais, em conjunto com os conselhos das demais políticas que integram o Programa Auxílio Brasil, no que couber:

I - acompanhar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Auxílio Brasil;

II - acompanhar a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para o atendimento às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;

III - acompanhar a oferta, em âmbito local, dos serviços necessários para o cumprimento das condicionalidades; e

IV - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério da Cidadania.



CONTROLE SOCIAL DO “AB”, O QUE É PRECISO SABER?

DECRETO Nº 10.852, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

Art. 48. Compete aos Conselhos de Assistência Social estaduais, distrital e municipais:

- I - fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único;
- II - participar do planejamento e da deliberação sobre a aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único; e
- III - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério da Cidadania.



CONTROLE SOCIAL DO “AB”, O QUE É PRECISO SABER?

DECRETO Nº 10.852, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

Art. 49. Para o pleno exercício das competências estabelecidas nos art. 47 e art. 48, ao Conselho de Assistência Social e aos conselhos das demais políticas públicas que integram o Programa Auxílio Brasil será franqueado acesso, no âmbito de sua competência:

I - aos formulários do CadÚnico;

II - aos dados e às informações constantes de sistema desenvolvido para a gestão, o controle e o acompanhamento do Programa Auxílio Brasil;

III - às informações relacionadas às condicionalidades; e

IV - a outros dados e informações estabelecidos pelo Ministério da Cidadania.



A intersetorialidade, na política de assistência social, se refere ao diálogo e à integração com as demais políticas públicas, no sentido de garantir o acesso das famílias aos serviços setoriais e a outros direitos.



PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

Vídeo: Participação Social como método de governo

<https://www.youtube.com/watch?v=vRbaMuT0LIU>

Tempo: 0 – 2:24.



PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

CF88:

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo



PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

ATRIBUIÇÕES:

de natureza político-organizativa: voltadas para efetivação da política e o atendimento de qualidade ao usuário. Para isso, é preciso que se garantam as condições para uma participação efetiva.

de natureza operacional: relacionadas ao acompanhamento e controle da execução da política de assistência social, incluindo a questão orçamentária e a inscrição e o cancelamento de registro das entidades e organizações de Assistência Social.

de natureza técnica: relacionadas à competência de fiscalizar, acompanhar e avaliar a adequação e a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial



PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

Vídeo: MDS | 2016 | Controle Social

<https://www.youtube.com/watch?v=-vxio25HopE>

Tempo: 2:26 – 5:09



PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

As conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). São espaços de caráter deliberativo que permitem o debate e avaliação da Política de Assistência Social e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos seus usuários.



PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 116. As conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 117. A convocação das conferências de assistência social pelos conselhos de assistência social se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos.

§1º Poderão ser convocadas Conferências de Assistência Social extraordinárias a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

(NOBSUAS/2012)



PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

I Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 20 a 23 de novembro de 1995, com o tema geral:
“A Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado”.

II Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período 9 a 12 de dezembro de 1997, com o tema geral:
“O Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social - Construindo a Inclusão - Universalizando Direitos”.

III Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 4 a 7 de dezembro de 2001, com o tema geral:
"Política de Assistência Social: Uma trajetória de Avanços e Desafios".



IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 7 a 10 de dezembro de 2003, como o tema geral:
"Assistência Social como Política de Inclusão: uma Nova Agenda para a Cidadania - LOAS 10 anos".

V Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 5 a 8 de dezembro de 2005, com o tema geral
"SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social".

VI Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 14 a 17 de dezembro de 2007, com o tema geral:
"Compromissos e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social -SUAS".



PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

VII Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período nos dias 30 de novembro a 3 de dezembro de 2009, com o tema geral: **“Participação e Controle Social no SUAS”**.

VIII Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período nos dias 07 a 10 de dezembro de 2011, com o tema geral: **“Avançando na consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios.”**

IX Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período nos dias 16 a 19 de dezembro de 2013, com o tema geral: **“A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”**.



PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

X Conferência Nacional e Assistência Social, realizada no período nos dias 07 a 10 dezembro de 2015, com o tema geral: **“Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026.”**

Lema: Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos

XI Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período nos dias 05 a 08 de dezembro de 2017, com o tema geral: **“Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS.”**



PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

E a Conferência de 2019???



CONFERÊNCIA NACIONAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Social: Direito do Povo,
com Financiamento Público e Participação Social

25 e 26 de novembro de 2019.



PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

E em 2021?

O que esperar?



PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

Vídeo de Aldenora González– Vice-Presidenta do CNAS
Representante dos/as Usuários/as do SUAS



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

12ª Conferência Nacional de Assistência Social





PARTICIPAÇÃO POPULAR, CONSELHOS E CONFERÊNCIAS

TEMA:

A 12ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema

"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".



E DEPOIS DA CONFERÊNCIA, O QUE FAZER?

**É TEMPO DE FAZER INCIDÊNCIA E AINDA
MAIS CONTROLE SOCIAL**

**A CONFERÊNCIA NÃO TERMINA OU FINDA-
SE EM SI MESMA, MAS HÁ CONTINUIDADE.**



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





O QUE DELIBERAMOS NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO?



EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL PARA O PRÓPRIO ESTADO

1	Promover formação continuada para profissionais do SUAS, garantindo a continuidade de oferta de serviços com qualidade
2	Criar Concursos públicos conforme a NOB – SUAS RH para profissionais do SUAS
3	Garantir o Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais tipificados pela resolução 109/2009 CNAS e PNAS, bem como os Benefícios Socioassistenciais



EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL PARA A UNIÃO

- | | |
|---|---|
| 1 | Assegurar a manutenção dos benefícios de transferência de renda do Governo Federal (Auxílio Brasil e Benefício de Prestação Continuada), com critérios que considerem a equidade de acesso e não apenas a renda, garantindo que o valor do BPC seja igual ao do salário mínimo nacional, renda per capita para acesso seja de $\frac{1}{2}$ salário mínimo e a redução da idade para 60 (sessenta) anos, contemplando as comunidades tradicionais |
| 2 | Garantir a continuidade do atual modelo biopsicossocial de avaliação das pessoas com deficiência (PCD's) para acesso ao BPC, considerando o benefício não como renda para concessão de outro BPC numa mesma composição familiar. |



EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL PARA O PRÓPRIO ESTADO

1	Garantir e ampliar cofinanciamento estadual regular e automático para os serviços tipificados no SUAS para os municípios fundo a fundo
2	Criar mecanismos legais com base no orçamento e financiamento do SUAS, que possibilite a cobrança da obrigatoriedade dos repasses dos recursos para o município
3	Garantir a regularidade dos repasses fundo a fundo, entre Estado, Municípios e o Distrito de Fernando de Noronha, afim de garantir os serviços tipificados e benefícios eventuais, através da continuidade das ações.



EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL PARA A UNIÃO

1	Garantir e aumentar os repasses de cofinanciamento dos serviços socioassistenciais pactuados, sejam regulares e automáticos via fundo a fundo para municípios e Distrito Estadual de Fernando de Noronha
2	Garantir formas de revogar a EC 95/16 e a Portaria MC 2.365/19 viabilizando a criação de um piso de emergência para enfrentamento dos efeitos da pandemia e pós pandemia da Covid 19, contemplando a retomada de financiamento dos pisos onde tem o ACESSUAS, AEPETI, IGD-SUAS e recompor o orçamento dos demais programas de serviços.



EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL PARA O PRÓPRIO ESTADO

1	Fomentar os Fóruns Regionais da Sociedade Civil (Usuários, Organizações e Trabalhadores) do SUAS e ampliar os processos de formação em controle social, em especial a formação em serviço, com foco nos usuários do SUAS, aprofundando questões estruturais como raça, gênero, geracionais, territoriais, povos tradicionais e as demandas que trazem para a Política de Assistência Social
2	Fortalecer a articulação entre o conselho estadual e conselhos municipais, através de reuniões e fóruns integrativos e que tais atividades possam ser descentralizadas no território do Estado
3	Criar um observatório com participação da sociedade civil organizada para monitoramento e divulgação das informações produzidas pela política de assistência social



EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL PARA A UNIÃO

1	Garantir a plena participação social com representação de 75% da sociedade civil e 25% de governo nas instâncias (municipal, estadual e união) tendo como horizonte a democracia e a laicidade do estado.
2	Criar mecanismos que acabem com as dificuldades de participação dos usuários no controle social, colocando como estratégia gratificação para conselheiros.



EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL PARA O PRÓPRIO ESTADO

1	Garantir o apoio técnico aos municípios para execução de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, bem como a gestão do cadastro único, vigilância socioassistencial, educação permanente e controle social.
2	Instituir programa de renda mínima estadual para garantir a segurança de renda, como estratégia no enfrentamento a pobreza e a atenção às necessidades sociais básicas.
3	Implantar Gerências Regionais de Assistência Social garantindo apoio técnico para os municípios.



EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL PARA A UNIÃO

1	Assegurar a permanência do acesso dos usuários ao Cadastro Único através dos equipamentos físicos da Assistência Social, de forma presencial e com atendimento qualificado, por meio de equipes e estrutura necessária para seu funcionamento, levando em consideração as limitações e especificidades dos usuários da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.
2	Garantir o aumento percentual de 100% no valor do benefício BPC/LOAS, aos responsáveis ou cuidadores dos beneficiários, com deficiência, que não possuam relativa autonomia, e necessitem de cuidados de terceiros em tempo integral, caso a única renda familiar seja proveniente do BPC.



EIXO 5 - Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.

DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL PARA O PRÓPRIO ESTADO

1	Garantir e assegurar apoio técnico financeiro para oferta do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.
2	Criar plano intersetorial, visando atendimento em situações de emergência e calamidade pública
3	Criar mecanismos que possam assegurar direitos à população afetada em situação de emergência e assim garantir meios necessários à sua sobrevivência através do Governo Federal, Estadual e Municipal.



EIXO 5 - Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.

DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL PARA A UNIÃO

- | | |
|---|--|
| 1 | Garantir que os profissionais do SUAS tenham os mesmos direitos que os profissionais do SUS, no que se refere a: capacitações, uso de equipamentos de proteção individual e demais benefícios e proventos concedidos em situações emergenciais e de calamidade pública |
| 2 | Elaborar um plano a nível federal, para amparar as pessoas que ficaram desamparadas em decorrência da pandemia da COVID19 como: crianças e adolescentes, que se tornaram órfãos, pessoas que perderam seus empregos e famílias pobres de maior vulnerabilidade em função da crise econômica. |



É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperançar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera. Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás, esperançar é construir, esperançar é não desistir! Esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo...

Paulo Freire

“ PENSADOR



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br

Mallon Aragão

(81) 99416-7502

mallonfrancisco@hotmail.com
@mallonaragao